



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 552

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 514, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERANDO O VALOR DO PLANTÃO MÉDICO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei nº 514, de 18 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado na área da saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal, pagando de forma diferenciada os plantões médicos diurnos e noturnos de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira conforme o quadro abaixo:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO	VALOR POR PLANTÃO
05	12 horas	Médico Plantonista segunda à sexta (noturno)	R\$ 577,45
02	24 horas	Médico Plantonista sábado e domingo	R\$ 1.259,88
05	12 horas	Médico Plantonista segunda à sexta-feira (diurno)	R\$ 780,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2011.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração